



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025  
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, torna público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 020/2025**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: <https://impublicacoes.org/>

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

**Limite para acolhimento das propostas:** Até a abertura da sessão

**Data da Sessão:** 04/04/2025

**HORÁRIO:** Das 08h às 14h (horário de Brasília)

**LOCA DE ENVIO:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

## ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

**BB: 1067716**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA FACHADA NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, através do fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**2.1** Poderão participar desta Dispensa interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pela plataforma referente a DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025

**2.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços: **04/04/2025 às 07h59min.**

**2.1.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



chave de acesso e senha.

**2.1.3.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**2.1.3.1.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**2.1.3.2.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**2.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**2.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**2.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

**2.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação elencados no item 3 deste edital.

**2.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, quando solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**2.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**2.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**2.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**2.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**2.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**2.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**2.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**2.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**2.7.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**2.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**2.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da relação de classificados, como condição indispensável para a classificação.

**3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos implicará na habilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

### **3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações se não for consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**3.3.2.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

## **3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.4.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**3.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**3.4.4.** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

## **3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**3.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não contenha prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**3.5.2.** Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis com resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.5.3.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

**3.5.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**3.5.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**3.5.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**3.5.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

**3.5.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**3.5.9.** b.9) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**3.5.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.5.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**3.5.12.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento – até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

## **3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.6.1.** Comprovação de Inscrição ou Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, comprovando através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e Certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CREA.

**3.6.2.** A comprovação do vínculo empregatício dos Profissionais Responsáveis Técnicos deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste edital. E o vínculo existente entre a empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

**3.6.3.** A empresa deverá ter em seu quadro funcional, empregado o profissional de Engenharia Civil, registrado no órgão de Conselho Profissional, é contratado pela empresa mediante a qualquer vínculo que disponha o item 3.6.2.

**3.6.4.** Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por órgão



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



público ou empresa privada, suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo, em atividade pertinente ou semelhante em características com o objeto da licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços.

**3.6.5.** O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que está com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado da comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal e Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

**3.6.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.6.7.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **3.7. DECLARAÇÕES E ALVARÁ**

**3.7.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

**3.7.2.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO IV);

**3.7.3.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (ANEXO V);

**3.7.4.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (ANEXO VI); e

**3.7.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VII);

**3.7.6.** Alvará de Funcionamento, expedido pela sede da Licitante em plena validade.

**3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**3.7.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**3.7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.7.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**3.7.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**3.7.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**3.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**3.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.10.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**3.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**3.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**3.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 4. CONTRATAÇÃO

**4.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**4.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**4.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**4.4** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**4.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **5 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A execução do serviço é de até 20 (vinte) dias consecutivos para a conclusão, contados a partir da data do início do serviço constante do Termo de Ordem de Serviços que será de caráter imediato. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

**5.2** A execução do serviço não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

## **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2025.

Projeto Atividade: 2.011

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 75200

## **7 SANÇÕES**

**7.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**7.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

**a)** Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**b)** Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

**I.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**III.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- c)** Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d)** O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência,
- e)** que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- f)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- g)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- h)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- 7.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.
- 7.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Contratante/requisitante.
- 7.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



**7.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Autarquia

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**8.13.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**8.13.3** ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.13.4** ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**8.13.5** ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**8.13.6** ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**8.13.7** ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

**8.13.8** ANEXO VIII – Termo de Vistoria

**8.13.9** ANEXO IX – Minuta de Contrato

Alagoinhas/BA, 31 de março de 2025.

Victor Celes Iglesias  
**Agente de contratação**



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA FACHADA NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, através do fornecimento de mão de obra e material, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de complementação das ações construtivas para a atender a área de fachada da nova sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, abrangendo-se assim toda a área de composição com materiais específicos de acabamento, o qual dependem de mudanças frente a identificação visual da unidade, onde fora considerado elementos com maior durabilidade, baixo índice de manutenção e compatibilização com o projeto estrutural da edificação que será reformada.

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da disponibilização dos itens, acabamento e identificação da unidade visa o maior conforto térmico, durabilidade e também de segurança da sede da Superintendência Municipal de Trânsito. No procedimento de contratação deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos e serviços a serem empreendidos, visto as modificações frente aos detalhamento agregando-se as questões de economicidade e compatibilização das ações da identidade visual da unidade proposta com as alterações executivas do projeto arquitetônico.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado responsabilizando se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.2 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato: a. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui aptidão para a realização de serviços sendo vedada a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência:

3.3 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa realizou serviços e fornecimento de instalação de letreiro composto por materiais tais como ACM, letras em aço escovado em fachadas ou em ambientes externos.



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	ESTRUTURA - Fachada moderna, composta por estrutura metálica de alta durabilidade, fabricada com perfis galvanizados de 30x20 mm e parede de 1,25 mm. As junções são realizadas com solda em meia esquadria e tratadas com material anticorrosivo para assegurar resistência prolongada ao tempo e às condições climáticas.	UND	1
02	REVESTIMENTO EM COLUNA FEITO EM ACM - O revestimento é feito em ACM (Alumino Composite Material) de 3mm com acabamento em poliéster na cor branco, azul, amarelo, verde e vermelho, garantindo excelente resistência e durabilidade estética, com lâmina de 0,21 mm que oferece proteção contra desgaste. (cada coluna composta por 4m <sup>3</sup> )	UND	6
03	LETRAS EM PVC expandido de 30mm, corte em router CNC, tratamento e preparação para pintura por tinta sintética automotiva de acabamento. Fixação por fita dupla face VHB 4910 3M® e PU.	UND	1
04	OUTDOOR- Estrutura metálica resistente, revestida com zinco para maior durabilidade e proteção contra corrosão.	UND	1
05	OUTDOOR - Superfície de comunicação em adesivo personalizado de alta qualidade, garantindo excelente visibilidade e durabilidade. Ideal para campanhas publicitárias e comunicação visual em ambientes externos. Personalizável em tamanho e acabamento conforme a necessidade do projeto	UND	1
06	PINTURA INSTITUCIONAL- - Serviço de pintura em parede utilizando tinta azul de alta qualidade, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.	UND	1
07	PINTURA INSTITUCIONAL - Aplicação de frases institucionais e logotipo da gestão (Prefeitura) com precisão, reforçando a identidade visual do espaço. Técnica personalizada para excelente visibilidade e resistência às condições climáticas.	UND	1
08	MASTRO PARA BANDEIRA - Mastro em tubo metálico resistente, ideal para fixação de bandeiras. Disponível em diferentes tamanhos e acabamentos, com opção de base fixa ou móvel. Proteção contra corrosão por galvanização ou pintura. Pode incluir acessórios como ponteira e haste giratória.	UND	3





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## 5. PROJETO

Obs: Não será aceito serviços diferentes do projeto abaixo apresentado.





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoins

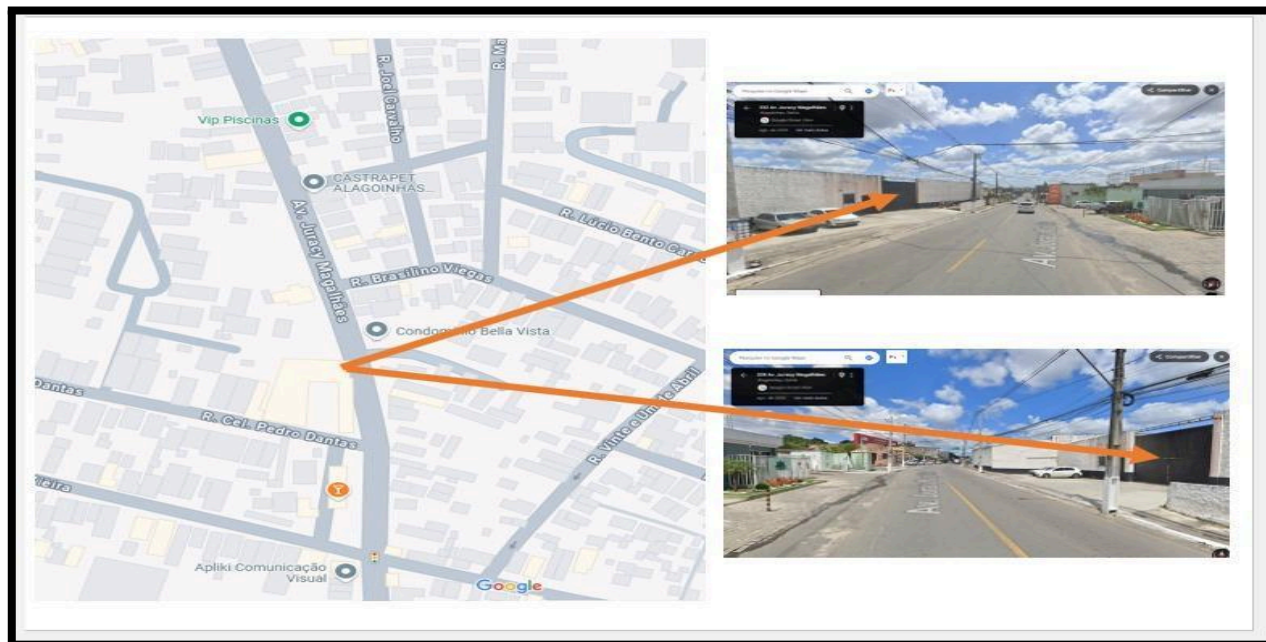


## 6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço em questão refere-se à fachada da sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, município de Alagoins/BA, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº281, Bairro Centro –



CEP:48000-061-Alagoínas/Ba.



## 6. PRAZO DE PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 A execução do serviço é de até 20 (vinte) dias consecutivos para a conclusão, contados a partir da data do início do serviço constante do Termo de Início dos Serviços que será de caráter imediato. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

6.2 A execução do serviço não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

## 7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 A aceitação dos serviços pela Fiscalização da SMT não exige a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

7.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) dias, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

7.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a SMT, em prazo a ser definido pela SMT, através de sua equipe de Fiscalização.

7.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização da SMT, cronograma para execução dos serviços necessários.

7.5 O prazo para a substituição será de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado

no parágrafo anterior, aprovado pela SMT acerca do problema. No caso de substituição dos produtos, as novas



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

## 8. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

8.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## 9. DA VISTORIA

9.1 Vistoria Técnica Obrigatória:

9.1.1 As empresas interessadas é obrigatório vistoriar o local onde será realizado a fachada, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

9.2 Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

9.3 No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

9.4 A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 08h00 às 13h00h, mediante agendamento prévio de 24 horas através do e-mail [licitacoes@smttalagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@smttalagoinhas.ba.gov.br).

9.5 A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante da SMT).

9.6 No ato da visita, a SMT fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos acima.

## 10. VALOR ESTIMADO

10.1 Valor Estimado é de R\$60.201,35(Sessenta mil duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

10.2 Os licitantes deverão apresentar propostas inicial de preço abaixo ou igual ao valor estimado para contratação apresentado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

11.2 Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização da SMT;

11.3 Durante a instalação, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;

11.4 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta,



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.5 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da SMT e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da SMT, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

11.6 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento;

11.7 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal; • Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SMT;

11.9 A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;

11.10 Comunicar a SMT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização da SMT em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;

11.12 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pela SMT;

11.13 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a SMT, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;

11.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

11.15 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;

11.16 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;

11.17 O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;

11.18 Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;

11.19 A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;

11.20 A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização da SMT, de



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;

11.21 Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

12.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

12.3 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.4 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização da SMT e a CONTRATADA deverão ser documentadas;

12.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização da SMT, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização da SMT de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

12.6 Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

13.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

13.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2025.

Projeto Atividade: 2.011

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 75200





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## 15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela portaria.

15.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoins



16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 Também estão sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 16.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma,



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2 A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Victor Celes Iglesias  
**Agente de Contratação**



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE / FAX:**

**EMAIL:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA FACHADA NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, através do fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTRUTURA - Fachada moderna, composta por estrutura metálica de alta durabilidade, fabricada com perfis galvanizados de 30 x 20 mm e parede de 1,25 mm. As junções são realizadas com solda em meia esquadria e tratadas com material anticorrosivo para assegurar resistência prolongada ao tempo e às condições climáticas.	UND	1		
02	REVESTIMENTO EM COLUNA FEITO EM ACM - O revestimento é feito em ACM (Alumino Composite Material) de 3mm com acabamento em poliéster na cor branco, azul, amarelo, verde e vermelho, garantindo excelente resistência e durabilidade estética, com lâmina de 0,21 mm que oferece proteção contra desgaste. (cada coluna composta por 4m <sup>3</sup> )	UND	6		
03	LETRAS EM PVC expandido de 30mm, corte em router CNC, tratamento e preparação para pintura por tinta sintética automotiva de acabamento. Fixação por fita dupla face VHB 4910 3M® e PU.	UND	1		
04	OUTDOOR- Estrutura metálica resistente, revestida com zinco para maior durabilidade e proteção contra corrosão.	UND	1		



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



05	OUTDOOR - Superfície de comunicação em adesivo personalizado de alta qualidade, garantindo excelente visibilidade e durabilidade. Ideal para campanhas publicitárias e comunicação visual em ambientes externos. Personalizável em tamanho e acabamento conforme a necessidade do projeto	UND	1		
06	PINTURA INSTITUCIONAL- - Serviço de pintura em parede utilizando tinta azul de alta qualidade, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.	UND	1		
07	PINTURA INSTITUCIONAL - Aplicação de frases institucionais e logotipo da gestão (Prefeitura) com precisão, reforçando a identidade visual do espaço. Técnica personalizada para excelente visibilidade e resistência às condições climáticas.	UND	1		
08	MASTRO PARA BANDEIRA - Mastro em tubo metálico resistente, ideal para fixação de bandeiras. Disponível em diferentes tamanhos e acabamentos, com opção de base fixa ou móvel. Proteção contra corrosão por galvanização ou pintura. Pode incluir acessórios como ponteira e haste giratória.	UND	3		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total global

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.:

COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA para os devidos fins que inexistente fato impeditivo  
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, QUANDO COUBER.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra

na situação de. (microempresa ou empresa de pequeno porte)

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT ALAGOINHAS - Bahia At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das  
condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMTT de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos  
para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de  
24 de julho de 1991.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMTT de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº xxx/2025

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
. , DECLARA que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da  
lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Carimbo da empresa CNPJ



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO VIII TERMO DE VISTORIA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas - SMT, declara que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ para os fins Dispensa de forma eletrônica nº \*\*\*/2025 , processo administrativo nº \*\*\*/2025, realizou a Visita Técnica e DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou, os possíveis locais onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante SMT

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A SMTT E, DO OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na Avenida Ayrton Senna, nº 334 – Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 07.764.896/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n.º XXXX/202X, referente a **Dispensa de Licitação n.º XXX/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentadas pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto, xxxxxxxx

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

- I - de vigência:
- II - de execução:

3.2 Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e





## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento indicando os itens entregues e os respectivos quantitativos;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

5.4 O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do contrato ou nas faturas apresentadas.

**5.5** No valor global deste contrato já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas pelo CONTRATADO em razão da execução do presente instrumento. Não poderá o CONTRATADO apresentar para protesto, por qualquer motivo ou circunstância, o presente.

5.6 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO, acompanhada dos seguintes documentos:

- f) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- g) Demonstrativo de faturamento indicando os itens entregues e os respectivos quantitativos;
- h) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- i) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- j) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

5.9 O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do contrato ou nas faturas apresentadas.



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



5.10 No valor global deste contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas pelo CONTRATADO em razão da execução do presente instrumento.

5.11 Não poderá o CONTRATADO apresentar para protesto, por qualquer motivo ou circunstância, o presente contrato ou faturas emitidas, incidindo multa compensatória caso o faça.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte do Recurso:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com o departamento solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

7.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

7.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

7.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior à apresentação de ordem de fornecimento.

7.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

7.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoínas



obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

8.2 Executar o serviço de instalação em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização da SMT;

8.3 Durante a instalação, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da SMT e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da SMT, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- c) Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento;
- d) Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal; • Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SMT;
- f) A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;
- g) Comunicar à SMTT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização da SMT em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- i) Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pela SMT;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para a SMT, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- l) Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- m) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;
- n) O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;
- o) Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva,



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;

p) A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;

q) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

r) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da SMT e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da SMT, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

s) Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento;

t) Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal; • Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

u) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SMT;

v) A contratada deverá franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

9.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

9.3 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização da SMT e a CONTRATADA deverão ser documentadas;

9.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização da SMT, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização da SMT de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

9.6 Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **11.1 PENALIDADES**

**11.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência,



## Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o





# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência da Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais



# Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se adotar, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA